



TOLEDO
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

APOSENTADORIA ESPECIAL E ACRÉSCIMO DO ADICIONAL TEMPORAL

Prezado Cliente,

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo vem reconhecendo o direito ao pedido de aposentadoria especial aos servidores públicos (**Estatutários**) que comprovarem o exercício em atividades que sejam prejudiciais à sua saúde ou a integridade física (INSALUBRIDADE).

O direito à aposentadoria especial está previsto em dispositivo constitucional, porém, em razão da ausência de norma regulamentadora, os servidores que já fazem jus a esse direito se vêem tolhidos do gozo de tal benefício.

Segundo entendimento do STF, os pedidos de aposentadoria especial devem ser analisados caso a caso. O servidor público que comprovar que cumpre os requisitos previstos no artigo 57, §1º da Lei nº 8.213/91 (exercício de atividade insalubre em tempo integral) fará jus ao benefício, lembrando que este dispositivo estabelece acréscimo de contagem (40% se homem, e 20%, se mulher).

Consequência disso, é que haverá recálculo dos adicionais temporais, sendo que caso o servidor já possua, por exemplo, 3 (três) quinquênios, poderá requerer o acréscimo dos 40% (se homem) ou 20% (se mulher), e este aumento irá antecipar o recebimento da sexta parte, bem como o aumento do número de quinquênios.

Lembramos que tal situação não atinge servidores que já têm aposentadoria diferenciada, como policiais militares, policiais civis, e agentes de segurança penitenciária.

Portanto, caso V. Senhoria exerça em tempo integral atividade considerada prejudicial à saúde ou a integridade física (insalubridade), poderá ingressar com a demanda visando o acréscimo dos adicionais, e averbação.



TOLEDO
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato via e-mail, ou através de um de nossos telefones, que estaremos à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Que Deus abençoe a todos!

Atenciosamente.

TOLEDO ADVOCACIA

“O Senhor é meu pastor, nada me faltará. Caminhar me faz por verdes pastos, guia-me mansamente a águas tranquilas. Refrigera a minha alma. Guia-me pelas veredas da Justiça, por amor do Seu nome.” – Salmo 23.

Este informativo é destinado apenas aos clientes que o solicitam ou autorizam previamente o seu envio.

Rua: Bela Vista, nº. 289, Cidade Jardim, Presidente Prudente/SP - CEP: 19023-440.

Fone: (18) 3222-5552 / (18) 99141-0870 / E-mail: advocaciatoledo@advocaciatoledo.com.br

www.advocaciatoledo.com.br



TOLEDO
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

_____, brasileiro(a), _____ (estado civil),
servidor público, portador(a) do RG nº _____, e do CPF/MF nº
_____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, na cidade de
_____ - SP, por este instrumento particular de procuração, nomeia e
constitui seu bastante procurador o advogado **LUCIANO DE TOLEDO CERQUEIRA**, brasileiro,
casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 150.759; e **ANA FLAVIA MAGOZZO DOS SANTOS**,
brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº. 289.620, integrantes da **TOLEDO CERQUEIRA**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB/SP sob o nº 10.788, com escritório profissional na
rua Siqueira Campos, nº. 699, 4º andar, sl. 41, na cidade de Presidente Prudente-SP, CEP: 19010-
061; www.advocaciatoledo.com.br, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a
cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem
de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final
decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais
para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, efetuar levantamentos, receber e
dar quitação, inclusive em esfera administrativa, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com
ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom,
firme e valioso, e em especial para postular judicialmente o reconhecimento do direito à
Aposentadoria Especial e acréscimo de Adicionais Temporais.

_____, _____ de _____ de _____.



TOLEDO
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não possuo condições financeiras suficientes para custear demanda processual que necessito para postular o reconhecimento do direito à Aposentadoria Especial e acréscimo de Adicionais Temporais.

_____, _____ de _____ de _____.



TOLEDO
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS

CONTRATADA – “**TOLEDO CERQUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.484.063/0001-35, registrada na Sociedade de Advogados sob o nº. 10.788, com sede na Rua Siqueira Campos, nº. 699, 4º andar, sl. nº. 41, Centro, na Cidade e Comarca de Presidente Prudente – SP, neste ato representado por um de seus sócios, os advogados Luciano de Toledo Cerqueira e/ou Ana Flavia Magozzo dos Santos, ao final assinado.

CONTRATANTE – _____, brasileiro(a),
(estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do RG nº.
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____, residente na
_____, nº. _____, (complemento)
_____, (bairro) _____, na cidade de
_____ – SP, CEP: _____, telefone (____)
_____; (____) _____, e-mail _____.

Pelo presente instrumento particular, CONTRATADA e CONTRATANTE têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada se obriga a prestar seus serviços profissionais advocatícios ao Contratante, no que pertine à postular judicialmente o reconhecimento do direito à Aposentadoria Especial e acréscimo dos Adicionais Temporais.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratada ajuizará as ações competentes e apresentará as defesas que se façam necessárias, observadas as instruções expressas que lhe sejam eventualmente transmitidas pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços ora ajustados tanto poderão ser realizados pela Contratada diretamente, como por advogado(s) por ela substabelecida para este fim, respondendo a Contratada, perante o Contratante, pela qualidade dos serviços prestados por tais advogados, assim como por eventuais prejuízos decorrentes de tais serviços.

CLÁUSULA QUARTA – O Contratante entregará a Contratada, contra recibo – se pessoalmente -, ou remeterá via postal, com aviso de recebimento, no endereço profissional da Contratada, os documentos necessários à defesa de seus interesses, a saber: 1 - cópia simples do RG, 2 - cópia simples do CPF, 3 - certidão negativa do órgão competente negando a concessão da Aposentadoria Especial; 4 - cópia simples dos últimos 5 (cinco) anos de demonstrativos de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – A Contratada ingressará no momento adequado com as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, desde que de posse da documentação necessária.



TOLEDO
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

CLÁUSULA SEXTA – A Contratada se obriga a prestar contas ao Contratante, via postal, de todas as importâncias recebidas a crédito deste, e a remeter, no final do processo, toda e qualquer documentação referente ao caso em seu poder.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações ora ajustadas, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, respondendo a parte que der causa ao inadimplemento pelos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA OITAVA – Em remuneração aos serviços ora prestados, a Contratada fará jus a honorários advocatícios que serão norteados pela cláusula **ad exitum**, orientando-se pelo princípio da **quota litis**, consoante art. 38 do Código de Ética da OAB¹, em caso de êxito, os honorários da Contratada serão exigidos na ordem de 30% (trinta por cento) por sobre o valor que caiba ao Contratante no processo, inclusive o que vier a ser recebido a título de antecipação dos efeitos parciais da tutela, referido na cláusula primeira, supra;

PARAGRAFO PRIMEIRO – Caso a sentença se limite a declarar o direito do Contratante, os honorários serão devidos no valor correspondente à 01 (um) vencimento do Contratante, na ocasião do trânsito em julgado da sentença.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de não concessão da gratuidade, caso requerida, o Contratante deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais, assim como eventuais honorários periciais.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, o foro da comarca de Presidente Prudente-SP-SP.

E, por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

_____ (local), _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

¹ "Art. 38 – Na hipótese de adoção de cláusula **quota litis**, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários da sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas em favor do constituinte ou do cliente."



TOLEDO
ADVOCACIA

Luciano de Toledo Cerqueira - OAB/SP nº. 150.759

Ana Flavia Magozzo dos Santos - OAB/SP nº. 289.620

Advogados

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Para maior comodidade e visando o rápido andamento dos processos, quando em fase de execução (apuração dos valores atrasados devidos), solicitamos as seguintes informações:

Nome: _____.

CPF: _____.

Telefone: (____) _____ e (____) _____.

Secretaria: _____.

Cargo: _____. Comissionado: () sim; () não.

Servidor: () ativo; () inativo; () pensionista.

Para acesso aos demonstrativos de pagamento via *online* solicitamos:

Login: _____.

Senha: _____.

Autorizo o envio de informativos sobre novas ações por este escritório: () sim; () não.